



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2020

MÊS: 19 DE NOVEMBRO



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAMANGUAPE

|                        |   |                              |                        |
|------------------------|---|------------------------------|------------------------|
| INTERESSADO:           | Secretaria de Educação  |                              |                        |
| ASSUNTO:               | Normatização da Proposta Curricular do Estado da Paraíba – Educação Infantil e Ensino Fundamental para implementação no Sistema Municipal de Ensino de Mamanguape |                              |                        |
| RELATOR:               | Ednaldo de Oliveira   |                              |                        |
| PROCESSO Nº<br>02/2020 | PARECER Nº:<br>02/2020  | COLEGIADO:<br>CONSELHO PLENO | APROVADO<br>17/11/2020 |

## I – HISTÓRICO

O Conselho Municipal de Educação recebeu da Secretaria de Educação o Ofício nº 80/2020 solicitando a emissão de parecer sobre a implementação no nosso sistema municipal de ensino da Proposta Curricular do Estado da Paraíba para creches e escolas públicas e privadas das redes estadual e municipal do território paraibano.

A elaboração deste documento foi decorrente da aprovação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e a sua homologação, em 2017, pelo Ministério da Educação (MEC). Para tanto, houve uma série de iniciativas a ser implementadas pelos entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), entre elas, o pacto de colaboração entre Estados e Municípios para se elaborar os Currículos dos Estados, numa perspectiva territorial.

O Município de Mamanguape assinou em maio de 2018 um Termo de Compromisso/Pacto pelo Currículo junto à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PB e Secretaria de Estado da Educação.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Constituição Federal de 1988, em seu artigo 211;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/1996, em seu artigo 26 e 27;
- Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.
- Lei Federal de nº 13.005/2014 que instituiu o Plano Nacional de Educação;
- Lei Estadual nº 10.488/201 que instituiu o Plano Estadual de Educação/PB;
- Resolução de nº 500/2018 – CEE/PB;
- Lei Municipal de nº 347/1997 institui o Conselho Municipal, Lei nº 460-A/2002 criação do Sistema Municipal de Ensino de Mamanguape;



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2020

MÊS: 19 DE NOVEMBRO

- Lei Municipal de nº 445/2015 – que instituiu o Plano Municipal de Educação.

### III – ANÁLISE

A Proposta Curricular do Estado da Paraíba apresenta uma concepção de currículo que considera a relevância dos contextos pessoal, social, cultural e político dos sujeitos em suas aprendizagens na escola, ou seja, o currículo não é visto como “decisões educativas institucionalizadas” que devem ser concretizadas na escola, mas também como um “campo de disputas e escolhas, que revela compromissos sociais e políticos e que envolve a construção de subjetividades e identidades”. (Paraíba, 2019).

O Conselho Municipal de Educação de Mamanguape, através do seu relator, analisou a Proposta Curricular do Estado da Paraíba, e assim se posiciona:

Na Educação Infantil a proposta curricular é organizada por “campos de experiência” que devem estar em consonância entre os objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento das crianças. Todo trabalho pedagógico na Educação Infantil é marcado por concepções que orientam as práticas do professor e demais educadores. A criança está no centro do planejamento curricular. As aprendizagens essenciais compreendem tanto noções, afetos, habilidades, atitudes e valores quanto vivências que promovam aprendizagem e desenvolvimento.

No Ensino Fundamental, respeita também os marcos regulatórios como na Educação Infantil, as diretrizes estão organizadas respeitando os direitos e objetivos de aprendizagem, conteúdos e habilidades. Nos Anos Iniciais o foco do documento é a alfabetização das crianças e nos Anos Finais, segundo o documento os alunos devem **“retomar e ressignificar as aprendizagens da primeira fase, nas diferentes áreas, com vistas ao aprofundamento e ampliação do seu repertório de conhecimentos”**. (Grifos nossos)

De maneira geral o documento indica a necessidade de uma educação que contemple os direitos humanos e os princípios democráticos, combatendo a violência dentro e fora da escola e que é preciso que as escolas dialoguem com a diversidade de formação e vivências dos alunos onde consideramos que a atenção as 10 competências contidas no documento ajudarão professores e escolas a desenvolverem seus planos de trabalho.

Por fim, o documento reforça a preocupação que a Secretaria de Educação e escolas devem ter com a transição dos alunos nas duas etapas: educação infantil para o ensino fundamental e deste para o ensino médio. E nesse sentido, orientamos que é preciso ouvir e acolher os anseios e projetos de continuidade de seus estudos para que as transições aconteçam, de forma a contemplar as expectativas e direitos de aprendizagem.

### IV – CONCLUSÃO

A vista das análises apresentadas, o conselheiro relator conclui que:

- o documento foi elaborado em consonância com Base Nacional Comum Curricular (BNCC) aprovado pelo Conselho Nacional de Educação e homologado pelo Ministério da Educação (MEC).



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2020

MÊS: 19 DE NOVEMBRO

- é ressaltado o regime de colaboração como essencial para a elaboração do documento, porém é preciso estar atento a autonomia do Sistema Municipal de Ensino de Mamanguape.

Diante do exposto e respeitando a legislação educacional e a partir da análise realizada, emito parecer favorável a adoção da Proposta Curricular do Estado da Paraíba no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Mamanguape com as seguintes recomendações:

- que as Propostas Pedagógicas (Projeto Político-Pedagógico) das escolas e creches, como também os planos de aulas dos professores estejam em consonância com as diretrizes do documento;
- que num período de até 01 (um) ano, a contar da data de aprovação deste parecer seja instituído o Currículo Complementar Local tendo em vista as especificidades do nosso Município, conforme citado na Proposta Curricular Estadual,

Vale salientar que a Proposta Curricular é um documento aberto a ser complementado pelos respectivos Sistemas de Ensino (público e privado), por meio de seus currículos, Projeto Político Pedagógico e plano de aula dos professores. (Paraíba, 2018, p.15) (Grifos nossos).

- que sejam encaminhadas cópias deste documento para a Secretaria de Educação e para as Escolas do Sistema Municipal de Ensino. É o parecer.

V - DECISÃO:

O Conselho Pleno aprova por unanimidade o parecer do relator.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Mamanguape em 17 de novembro de 2020.

  
Antônio Carlos Souza da Silva  
Presidente do Conselho Municipal  
de Educação

Antônio Carlos Souza da Silva  
Presidente



Ednaldo de Oliveira  
Relator



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2020

MÊS: 19 DE NOVEMBRO



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO E  
CULTURA



TRABALHO

Portaria 03/2020

Homologa Resolução nº20/2020 do Conselho Municipal de Educação.

Maximiano Lopes Machado, Secretário de Educação e Cultura de Mamanguape, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Fica homologado a resolução nº20/2020 do conselho Municipal de Educação que dispõe sobre o regime especial de atividades Remotas para Educação Infantil e para o Ensino Fundamental e a organização pedagógica do ano letivo 2020-2021 no Sistema Municipal de Educação de Mamanguape, em decorrência da Pandemia COVID-19.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mamanguape PB, 19 de novembro de 2020

Maximiano Lopes Machado  
Secretário de Educação e Cultura